



GRUPO PARLAMENTAR

ASSISTENTE SOCIAL - SE
C. DELEGADA

18/04/2001

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO Nº1293/ VIII(2.a) – AC

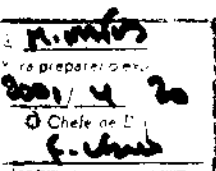
Assunto: Incentivos Fiscais à Interioridade – Concelho de Vale de Cambra

Nos últimos dias a comunicação social divulgou notícias segundo as quais o Governo, através dos Ministros das Finanças e do Planeamento, se prepara para publicar uma portaria conjunta com a delimitação das zonas geográficas que beneficiam dos incentivos fiscais definidos na Lei nº 171 / 99 de 18 de Setembro, conhecidos por "incentivos fiscais à interioridade".

Ao que consta, no que se refere à região de Entre Douro e Vouga, o Concelho de Arouca será o único incluído na lista de Concelhos abrangidos pelas medidas fiscais, enquanto que o Concelho de Vale de Cambra ficará excluído de tais benefícios, se bem que mais de 2/3 da área deste último Concelho seja de total interioridade .

Esta questão afigura-se-nos extremamente gravosa e penalizadora para a população de Vale de Cambra, sabendo-se que foi criada a zona industrial do Rossio, precisamente com a finalidade de fixar populações e evitar a desertificação do interior do Concelho através da atracção de novos investimentos para o local. Essa zona industrial está separada pela EN 224.1 de uma outra existente no vizinho Concelho de Arouca .

A confirmarem-se as notícias vindas a público, haverá incentivos para as empresas que se instalarem dum lado da estrada mas não para as que se



instalem do outro lado, em Vale de Cambra, numa zona industrial de iniciativa municipal, criada precisamente para fixar populações e criar riqueza nas zonas mais interiores do Concelho.

Seria verdadeiramente absurda e inaceitável uma tal situação !

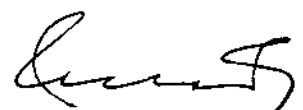
Impõe-se que o Governo tenha em consideração estes factos na Portaria Regulamentadora que se prepara para publicar, passando a incluir o Concelho de Vale de Cambra nas zonas geográficas de aplicação dos incentivos fiscais à interioridade.

A ser verdade que o critério que o Governo se prepara para utilizar é o do índice de poder de compra de cada um dos Concelhos, haverá erro manifesto em prejuízo de Vale de Cambra, já que outros Concelhos com maior poder de compra constam na lista de Concelhos abrangidos pelos incentivos fiscais à interioridade.

Com efeito, enquanto que Vale de Cambra tem o índice 64,7 e não é abrangido pelos incentivos, são contemplados os Concelhos de Peso da Régua (66,3), Vila Real (84,2), Bragança (86,7), Mirandela (65,2), Lousã (71,9), Viseu (95,3), Guarda (93,9), Fundão (66,3), Grândola (72,0), Portalegre (95,3) e Évora (104,9).

Como se vê, todos estes Concelhos apresentam índices de poder de compra mais elevados do que Vale de Cambra e, apesar disso, beneficiam de incentivos.

E nem se diga que há um benefício adicional aos Concelhos do Interior do País, porque o mesmo benefício foi também concedido a outros Concelhos que

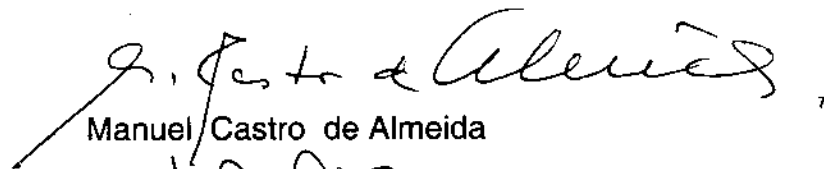


apresentam índices de poder de compra mais elevados do que Vale de Cambra e que nada têm que ver com o interior do País. Basta citar os casos de Vila Real de Santo António (90,8), Sines (88,7), Caminha (75,2) ou Viana do Castelo (80,1), todos eles Concelhos banhados pelo mar.

Nos termos constitucionais e regimentais em vigor, requeiro ao Governo, através do Ministério das Finanças, me informe se o Governo já aprovou definitivamente as zonas do território nacional em que se aplicam os incentivos fiscais à interioridade e quais os critérios utilizados para a definição dos Concelhos abrangidos.

Assembleia da República, 17 de Abril de 2001

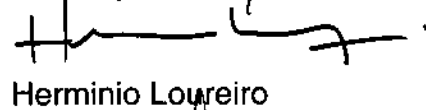
Os Deputados



Manuel Castro de Almeida



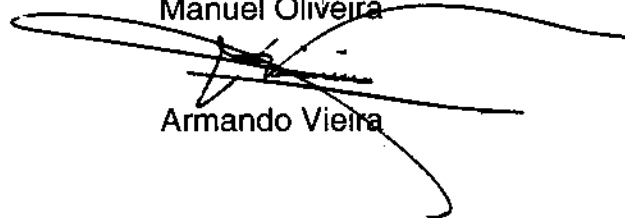
Luis Marques Mendes



Herminio Loureiro



Manuel Oliveira



Armando Vieira